

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRACA SIRIAS JOSÉ DA SILVA, 42
CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 844/90

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais por seus representantes, APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO seguinte Lei:

Atr. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar, até o limite de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), ao Orçamento em vigor assim distribuidos:

- I - Cr\$ 18.000.000,00 (Dezoito Milhões de cruzeiros), para as dotações do Poder Executivo;
- II - Cr\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de cruzeiros), para as dotações do Poder Legislativo.

Art. 2º - Para atender o disposto nesta Lei, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação, verificado no exercício corrente de 1.990, conforme faculta a Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianopolis-MG, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 1.990.



WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES